LEI Nº. 5184 DE 24 DE JULHO 2017

Altera redação da Lei Municipal 5.168, de 02 de junho de 2017.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O art. 2° da Lei 5168, de 02 de junho de 2017, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 2° *Para fazer face às despesas de que trata o art. 1°, fica o Município de Formiga autorizado a abrir no Orçamento Vigente, Crédito Especial, no valor de R$ 22.099,43 (vinte e dois mil, noventa e nove reais e quarenta e três centavos), conforme a seguinte discriminação:*

1	*PREFEITURA MUNICIPAL*	
1.10	*SECRETARIA DE EDUCAÇÃO*	
1.10.01	*FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA*	
12.367.0000.0.059	*Subvenção Social ao Centro Espírita Lázaro*	
335043	*Subvenções Sociais*	*22.099,43*
	Total	***22.099,43***

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2017.

Formiga, 24 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete